



Rua Otávio Schemes, 3745 - Bairro Passo do Hilário

Gravataí - RS - CEP 94155-000

Fone: (51) 34233-333

<https://www.rauppleiloes.com.br>
atendimento@rauppleiloes.com.br

VENDA DIRETA - 50% DE IMÓVEL EM SÃO LEOPOLDO/RS

1º Leilão: 29/11/2024 - 16:00

Local: www.rauppleiloes.com.br

Leiloeiro: Naio de Freitas Raupp

LOTE: 001

Processo: 0021963-20.2014.5.04.0331

(SÃO LEOPOLDO/RS) 50% de um terreno de 673,36m² em São Leopoldo/RS, no bairro Campina (tal fração corresponde à CASA 02)

50% de um TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Campina, no Loteamento Vila Campina, composto do lote número 04 da quadra número 2.652 da planta geral da cidade, quarteirão formado pela Avenida Campina, ruas Picada Café, Genuino Sampaio e por terras de Adão Schreck e outro, com a área de 673,36m², medindo 11,85m da frente a Noroeste, no alinhamento da Rua Genuino Sampaio, lado par da numeração, e 29,00 na face oposta a Sueste, a entestar com os lotes números 01,02 e 03, por 37,19m de extensão da frente aos fundos, por um lado a Oeste, na divisa com terras de Adão Schreck ou outro, e 33,00m pelo outro lado a Nordeste, na divisa com o lote número 06, sendo os lotes confrontantes de Cerâmica Campina S/A, distando esta última face 90,00m da Avenida Campina. Tudo conforme matrícula nº 45112, Fls. nº 01, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da comarca de São Leopoldo/RS.

AValiação: R\$ 380.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 61.147,30

Observações: A venda será livre de ônus, na forma do artigo 130, parágrafo único do CTN, sendo encargo do arrematante solicitar a baixa dos débitos junto aos órgãos competentes. Ressalta-se que os débitos de natureza condominial ficam ao encargo do arrematante, caso houver. A venda será na modalidade ad corpus, ou seja, exatamente no estado físico em que o bem se encontrar no momento da vistoria pelo arrematante, não cabendo reclamações posteriores em razão de divergências que possam ocorrer em medidas ou metragens mencionadas no edital. Para tomar a posse e propriedade do lote, deverá o arrematante aguardar a regular tramitação do processo. O imóvel está ocupado pelo Sr. Dari Junior Jacinto de Mello, o qual ajuizou embargos de terceiro envolvendo o referido bem e obteve sentença de improcedência, portanto a posse pelo terceiro embargante tem caráter precário e ensejará expedição de mandado de imissão na posse em favor do futuro arrematante, caso necessário.